

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO:
				FOLHA:
				RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA				
()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO				

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Referente à Contratação de empresa especializada em avaliação com neurocirurgião para atender a usuária Rosângela da Silva Lourenço.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Avaliação com Neurocirurgião	Unidade	01

Observação:

Ressaltamos que o Município de Trajano de Moraes está localizado a 253,4 km da capital do Estado – Rio de Janeiro. Neste sentido acreditamos que os referidos exames e/ou cirurgias poderiam ser realizados (as) em um raio de até 253 km da Sede do Município de Trajano de Moraes desde que essa quilometragem abranja somente o Estado do Rio de Janeiro.

Tal critério é justificado pelo fato de que toda estrutura logística, já utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, é preparada para atender seus usuários dentro desse raio geográfico, tornando excessivamente dispendioso, a princípio, o deslocamento do paciente além do perímetro estabelecido. Inclusive, os motoristas que conduzem os usuários não são habituados em viagens fora das localidades situadas na área mencionada.

Caso não tenha êxito em alcançar algum prestador do serviço demandado dentro do raio estabelecido, deverá ser refeita a busca, ampliando as possibilidades de outros prestadores sediados fora da região.

E caso a empresa a ser contratada esteja localizada num raio superior a 253 Km e/ou esteja localizada fora do Estado do Rio de Janeiro ela poderá executar os serviços em instalações apropriadas, dentro do raio de 253 km, devendo custear eventuais locações de imóveis, equipamentos e mão-de-obra.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- | | | |
|------|---|-----------------|
| 3.1. | Vigência Contratual (artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21): | 180 dias |
| 3.2. | Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual | |
| 3.3. | Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste. | |

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

4.2. Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: “Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.” A presente aquisição se justifica, pois a partir da realidade apresentada, a paciente **Rosângela da Silva**

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 1 de 4

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			FOLHA:
			RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

Lourenço, necessita dessa avaliação, pois a mesma já vem sendo acompanhada por um especialista e o mesmo para melhor apurar a situação, solicitou a avaliação acima descrita e conforme relatório social anexo, a família não possui condições sócio econômicas para arcar com tais despesas, levando em conta que a lei SUS preconiza o acesso de todos a saúde e por se tratar de um caso que foi encaminhado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Interesse Público: Proporcionar uma melhor qualidade ao Munícipe, possibilitando um melhor convívio social e o pleno direito de deslocamento.

4.4. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao acompanhamento e solicitação do especialista.

4.5. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas em pedido médico que diz a necessidade de exame oftalmológico para atender a usuária.

(Em anexo pedido de exame)

4.6. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas em pedido médico que diz a necessidade dessa avaliação para atender ao usuário.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A prestação do serviço mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM-SMS) ressalta que não realiza o referido exame na Rede Pública Municipal, sendo assim, deverá ser realizado na Rede Privada.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos posteriormente solicitados pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto do contrato (empresa selecionada) deverá ser informado posteriormente a esta Secretaria, para que, através de contato com o responsável na Secretaria de Saúde, possam realizar um cronograma de atendimento ao paciente. O funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde é de Segunda à**

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			FOLHA:
			RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

Sexta das 08h00min às 17h00min.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro-Trajano de Moraes RJ CEP 28750-000

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

Página 3 de 4

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			FOLHA:
			RÚBRICA:
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)
 13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.
 (Arquivo 03 - Estimativa de preço pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.)

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)				
14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):				
SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Fundo Municipal de Saúde	18011030100352051	33903900	160000	30

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
 15.1. Não há disposições gerais.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA
 16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos
 ANEXO I – Estimativa de Preço
 ANEXO II - Relatório Social / Receituário Médico / Documentos do paciente

Trajano de Moraes, 06 de março de 2025. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412	De acordo com Termo de Referência. Janaina de Carvalho Cunha Guzzo Secretária Municipal de Saúde
--	--

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

